

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
Supram CM**PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 463/2012**
Indexado ao(s) Processo(s)**PROTOCOLO Nº. 0539859/2012**

Licenciamento Ambiental nº 29057/2011/001/2012	Licença de Operação (LO)	Deferimento
--	---------------------------------	--------------------

Empreendimento: D e J Urbanas Dedetização e Higienização LTDA (Microempresa – ME)	
CNPJ: 10.296.340/0001-65	Município: Belo Horizonte – MG.
Referência: Licença de Operação de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos de Classe I.	Validade: 6 anos.

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Paula Teixeira Eustáquio Rodrigues	Registro de classe CRBio 057157/04 - D
Responsável Legal pelo Empreendimento Diego de Carvalho Alves	Registro de classe -----

Relatório de Vistoria / Auto de Fiscalização: Não se aplica.	Data: -----
---	--------------------

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
<i>Giovana Gomes Barbosa</i>	1.304.829-3	
Leandro Cosme Oliveira Couto	83.160-4	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556.240-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor de Apoio Técnico	1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 1/7
-----------	---	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
Supram CM

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento D e J Urbanas Dedetização e Higienização LTDA., microempresa com CNPJ 10.296.340/0001-65, sediada no número 86 da Rua Frei Conceição Veloso, no Bairro João Pinheiro do município de Belo Horizonte / MG, requereu, em 22/06/2012, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO) para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos de Classe I.

A instrução do presente processo de licenciamento ambiental teve início em 21/12/2011, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) N^o. R183648/2011, o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) N^o. 951838/2011. Este Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) e informações complementares solicitadas.

2. DISCUSSÃO

Por disposição expressa da Resolução CONAMA n^o 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM N^o. 074/2004 conforme código F-02-01-1 para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos de Classe I.

O requerimento de LO apresentado pela D e J Urbanas Dedetização e Higienização LTDA contempla o transporte rodoviário de resíduos perigosos de Classe I entre a empresa geradora dos resíduos, localizada no município de Contagem, e a destinatária, localizada no município de Betim.

Através da documentação juntada aos Autos deste licenciamento foram conferidas as certificações de licenciamento ambiental do fornecedor e do receptor dos resíduos perigosos transportados, sendo:

Gerador licenciado em âmbito estadual:

- CNH Latin América LTDA, localizada em Contagem: Licença de Operação Corretiva (LOC) N^o 284/2011 válida até 05/12/2015, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM) para fabricação, montagem e comercialização de equipamentos para movimentação de terras e outros;

Destinatário licenciados em âmbito municipal:

- Desentupidora Palmira LTDA, localizada em Betim: Licença de Operação – Ampliação N^o 003/2009 válida até 30/07/2015, concedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) para serviços de coleta / gestão e tratamento oleosos.

O transporte será realizado apenas durante o período diurno, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), partindo do município Contagem com destino a Betim. Conforme indicação do PCA, a carga transportada corresponderá a resíduos de óleo usado; materiais contaminados por óleo; resíduos de caixa separadora de gordura e resíduos de fossa séptica. O óleo usado será acondicionado a granel em tambores metálicos de 5 m³

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 2/7
-----------	---	------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
Supram CM

dotados de tampas herméticas. Conforme Fichas de Emergências, anexas aos estudos, o transporte desses resíduos recebe das Organizações das Nações Unidas (ONU) a classificação nº 3082 para resíduo de óleo usado e nº 3077 para os materiais diversos contaminados.

Foi apresentada rota de deslocamento entre gerador e destinatário, sendo a principal via utilizada a Rodovia BR 381.

A atividade de transporte se realizará através de 01 (um) veículo que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando, conforme documentação juntada aos Autos deste processo de licenciamento, a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos. O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. A Tabela 01 apresenta dados do veículo objeto do presente licenciamento.

Tabela 01: Relação de veículo em licenciamento.

Tipo	Marca / Modelo	Placa	Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)	Certificado de Inspeção Veicular (CIV)	
				Número	Validade
Cavalo mecânico	Ford HIM 0689		Nº 0897134	0446268	Out/2013
Semirreboque				-	-

Fonte: Plano de Controle Ambiental, 2012.

O empreendedor apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e certificado referente ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) do condutor com os respectivos prazos de validade listados na Tabela 02.

Tabela 02: Relação do condutor do veículo em licenciamento.

Condutor	CNH		Curso MOPP	
	Nº de Registro	Validade	Validade	Instituição
Adilson Alves de Assis	03407583716	20/07/2016	20/07/2016	SEST/SENAT

Fonte: Plano de Controle Ambiental, 2012.

Conforme PCA, a limpeza do veículo ocorrerá na empresa de destino, sendo a Desentupidora Palmira LTDA. A Desentupidora Palmira LTDA encontra-se devidamente licenciada junto ao órgão ambiental, conforme já descrito anteriormente.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, estando responsável por não utilizar nem veículos e nem condutores que por ventura tiverem a documentação fora do prazo de validade, até que regularizem tais documentos.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho, procedimento de seleção e treinamento de condutores, sistema de proteção individual e coletiva, inspeção prévia e manutenção periódica do

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 3/7
-----------	---	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
Supram CM

veículo e procedimentos operacionais em casos de emergência. O Plano de Emergência, a ser executado em casos de acidentes ambientais caracterizados por problemas mecânicos com os veículos, roubo, sequestro e sabotagem, acidente com outro veículo, vazamento, tombamento e incêndio, contempla, dentre outras medidas, a comunicação imediata com a D e J Urbanas Dedetização e Higienização, a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG). Em caso de acidente ambiental da carga, o condutor do veículo está orientado a:

- 1) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual próprios;
- 2) Sinalizar para promoção do isolamento da área afetada;
- 3) Comunicar D e J Urbanas Dedetização e Higienização
- 4) Comunicar à Polícia Militar Rodoviária e ao Corpo de Bombeiros;
- 5) Entregar o Envelope de Emergência às autoridades e/ou D e J Urbanas Dedetização e Higienização.

Ressalta-se que a inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada previamente à SUPRAM, via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunicará a decisão via ofício. (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento D e J Urbanas Dedetização e Higienização LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos de classe I não causa significativo impacto ambiental.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN COPAM nº 074/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Em nosso país, o transporte terrestre de resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal 96.044/1988, do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 4/7
-----------	---	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
Supram CM

Trata-se de empreendedor enquadrado como microempresa, isento, portanto, dos custos de análise da Licença Ambiental.

Por meio da certidão Nº. 481369/2012, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência, em 25/06/2012, constatou-se a inexistência de débito de natureza ambiental.

Foram apresentadas cópias dos certificados da regularização ambiental das empresas geradoras e destinatárias dos resíduos.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A Supram CM, em razão do exposto neste Parecer Único, recomenda ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de sua Unidade Regional Colegiada, o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação – PA COPAM Nº. 29057/2011/001/2012 requerida pela D e J Urbanas Dedetização e Higienização LTDA para a atividade F-02-01-1 de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, realizada por 01 (um) veículo/equipamento em todo estado de Minas Gerais pelo prazo de 06 (seis) anos, observadas as determinações apresentadas nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 5/7
-----------	---	------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
Supram CM****ANEXO I**

Processo Administrativo COPAM Nº.29057/2011/001/2012		Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: D e J Urbanas Dedetização e Higienização LTDA			
Atividade	Discriminação	DN COPAM	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I.	74/04	F-02-01-1
Endereço: Rua Frei Conceição Veloso, 86		Tel.: (31) 3375-3966	
Bairro / Localização: João Pinheiro			
Município: Belo Horizonte / MG.			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)	
1	Executar o “Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I”, constante do Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação.	
2	Cumprir integralmente o disposto na legislação e normas vigentes para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, em especial o Decreto Nº. 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução Nº. 420/04 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), a NBR 7503/05 e NBR 9734/00, e observar o disposto no Decreto Nº. 7967, de 05/05/2001, relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor, em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação.	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença de Operação.	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação.	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito / conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 6/7
-----------	---	------------------------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSES I

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO D e J URBANAS DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO P.A. COPAM Nº. 29057/2011/001/2012

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente à SUPRAM CENTRAL um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão;
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; **destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento;**
- A inclusão de geradoras/receptoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

Supram CM	Rua Espírito Santo, 495 Centro – Belo Horizonte/MG CEP: 30.030-160 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 06/12/2012 Pág. 7/7
-----------	---	------------------------------